



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Centro de Compras

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00020159/2024-51

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - Núcleo Administrativo

Assunto: Contratação Direta. PRODESP. Serviços de Emissão de Certificado Digital - 2024.

DESPACHO CHEFIA DE GABINETE

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0041908151), do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0042056941) e da Nota Informativa CFB (SEI nº 0042477126), bem como considerando o Parecer Referencial CJ SEMIL nº 13/2024 (SEI nº 0045155228) e a competência atribuída pelo artigo 82 do Decreto nº 64.132/2019, **DISPENSO**, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **LICITAÇÃO** e **AUTORIZO** a contratação da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, visando a prestação de serviço de certificado digital.

Destaque-se, no âmbito das justificativas supramencionadas, que a prestação de serviço de certificado digital é de suma importância para a realização das atividades funcionais dos servidores desta Pasta, pois visa garantir autenticidade dos atos produzidos em meios eletrônicos.

Nesse contexto, e em conformidade com o artigo 90 do Decreto nº 64.132/2019 c.c. o artigo 14, inciso I, do Decreto-Lei nº 233/1970, **AUTORIZO** a realização da despesa, no valor total de 8.944,62 (oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha de preços (SEI nº 0042050155).

Ademais disso:

- a) **APROVO**, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (SEI nº 0042476838), uma vez que a definição, especificação e detalhamento do objeto são de responsabilidade da unidade interessada pela contratação e devem: (i) atender aos requisitos legais e administrativos; (ii) apresentar precisão de forma a não limitar a competição; e (iii) estar em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado;
- b) **DECLARO** que: (i) as razões para escolha do fornecedor ou executante se encontram delineadas nos despachos anteriores (SEI nº 0042015646); (ii) o preço ofertado é razoável e compatível com o mercado, mostrando-se vantajoso para a Administração, conforme comprovado nos autos (SEI nº 0042013615); (iii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades desta Unidade de Despesa; e (iv) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida; e
- c) **ATESTO** que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial CJ/SEMIL nº 13/2024 (SEI nº 0045155228) e que serão seguidas as

orientações nele contidas, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso II, da Resolução PGE nº 29/2015.

Isto posto, encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Finanças, por intermédio da Coordenadoria de Finanças, para conhecimento e adoção das providências subsequentes, com posterior retorno dos autos à Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Chefe de Gabinete**, em 05/11/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045159207** e o código CRC **92DDADA5**.